



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa

### PROJETO DE LEI Nº 10/2019

Acresce dispositivo à Lei nº 6.811, de 23 de outubro de 2017, que cria o Centro de Reabilitação Animal - CRA, e dá outras providências.

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

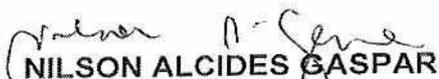
**Art. 1º** - Fica acrescido o § 3º ao artigo 12 da Lei nº 6.811, de 23 de outubro de 2017, que cria o Centro de Reabilitação Animal - CRA, e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 12 - .....  
.....”

§ 3º - A vedação de que trata o § 1º não se aplica:  
I - aos animais utilizados pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros ou Guarda Civil conduzidos e acompanhados pelo responsável por sua guarda;  
II - em estabelecimento adequadamente instalado para criação, manutenção, venda, exposição, competição, tratamento e internação de animais;  
III - em centros de compras e outros estabelecimentos que admitam o ingresso de animais na forma do respectivo estatuto social, regimento interno ou convenção de condomínio do local ou estabelecimento, respeitada a legislação de defesa do consumidor e de vigilância sanitária.” (NR)

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 26 de fevereiro de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 10/2019

Indaiatuba, 26 de fevereiro de 2019.

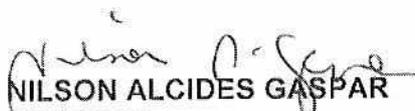
Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 10/2019, que **'Acresce dispositivo à Lei nº 6.811, de 23 de outubro de 2017, que cria o Centro de Reabilitação Animal - CRA, e dá outras providências'**, a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

A propositura em pauta, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, acresce o § 3º ao artigo 12 da Lei nº 6.811, de 23 de outubro de 2017, que cria o Centro de Reabilitação Animal - CRA, no sentido de permitir a permanência de animais em situações anteriormente vedadas, especialmente em centros de compras e estabelecimento que admitam o acesso de "pets", respeitadas as regras dispostas no estatuto social, regimento interno ou convenção de condomínio do local ou estabelecimento, bem como a legislação de defesa do consumidor e de vigilância sanitária.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

  
NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO

EXMO. SR.  
HÉLIO ALVES RIBEIRO  
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDAIATUBA/SP



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

Of. ATL nº 10/19

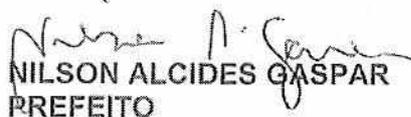
Indaiatuba, 26 de fevereiro de 2019.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 10/2019, que 'Acresce dispositivo à Lei nº 6.811, de 23 de outubro de 2017, que cria o Centro de Reabilitação Animal - CRA, e dá outras providências', a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO

EXMO. SR.  
HÉLIO ALVES RIBEIRO  
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDAIATUBA/SP